

POLÍTICAS DA EMPRESA E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

GALLOTTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

POLÍTICAS DA EMPRESA

Introdução

A presente Política Empresarial estabelece os princípios fundamentais que orientam a conduta da organização no que se refere à ética, responsabilidade social, relações de trabalho e sustentabilidade. A empresa compromete-se com a promoção de um ambiente de trabalho justo, seguro, legalmente adequado e socialmente responsável, respeitando os direitos humanos e o meio ambiente em todas as suas operações.

1. O Emprego é Livremente Escolhido

1.1 Recrutamento Responsável e Direito ao Trabalho

A empresa garante que todos os vínculos empregatícios são estabelecidos por livre e espontânea vontade dos trabalhadores. Não é tolerada qualquer forma de trabalho forçado, servidão por dívida, tráfico de pessoas ou condições análogas à escravidão. O processo de recrutamento é conduzido com responsabilidade, transparência e respeito aos direitos fundamentais dos candidatos.

2. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

A organização respeita e assegura o direito de seus colaboradores à liberdade de associação sindical e à participação em negociações coletivas. Todos os trabalhadores são livres para se filiar a sindicatos ou entidades representativas, sem sofrer qualquer tipo de represália, discriminação ou intimidação por essa decisão.

3. Condições de Trabalho Seguras e Higiênicas

A empresa promove um ambiente de trabalho seguro e saudável, em conformidade com as normas de Saúde e Segurança no Trabalho. São implementadas medidas preventivas, treinamentos e inspeções regulares para garantir a integridade física e mental dos colaboradores, reduzindo riscos e prevenindo acidentes.

4. Proibição do Trabalho Infantil

É estritamente proibido o emprego de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendizes, conforme prevê a legislação brasileira. Menores de 18 anos não são empregados em atividades perigosas, insalubres ou que possam comprometer seu desenvolvimento físico, emocional ou educacional.

5. Pagamento de Salários Legais

Todos os colaboradores recebem salários justos e compatíveis com as atividades desempenhadas, respeitando os pisos salariais definidos por lei e convenções coletivas. Os pagamentos são efetuados dentro dos prazos legais, incluindo benefícios obrigatórios como 13º salário, férias, INSS e FGTS.

6. Jornada de Trabalho Razoável

A jornada de trabalho é estabelecida em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), assegurando limites de horas diárias e semanais, bem como intervalos e períodos de descanso. A empresa desencoraja jornadas excessivas que possam prejudicar a saúde e o desempenho dos colaboradores.

7. Proibição de Discriminação

A empresa repudia qualquer forma de discriminação com base em raça, cor, gênero, identidade de gênero, idade, religião, origem, orientação sexual, deficiência, opinião política ou qualquer outra condição. A organização promove a diversidade, a inclusão e a igualdade de oportunidades em todos os processos.

8. Emprego Regular

Todos os contratos de trabalho são devidamente formalizados, com registro em carteira e conformidade com a legislação vigente. A empresa assegura estabilidade jurídica e direitos trabalhistas aos seus colaboradores.

a. Subcontratação e Trabalho em Casa

A subcontratação e o trabalho remoto são utilizados com responsabilidade, assegurando que os direitos dos trabalhadores terceirizados ou em regime de home office sejam plenamente respeitados, inclusive no que se refere à jornada, remuneração e segurança do trabalho.

9. Proibição de Tratamento Severo ou Desumano

A empresa não tolera nenhum tipo de abuso físico, psicológico, verbal ou sexual. São proibidas práticas como assédio moral, assédio sexual, ameaças, humilhações, punições corporais ou qualquer forma de tratamento degradante. Canais de denúncia seguros e confidenciais estão disponíveis, com garantia de apuração adequada e medidas disciplinares cabíveis.

10. Compromisso com o Meio Ambiente e Ética Empresarial

10.1 Meio Ambiente – 2 Pilares

1. Prevenção da Poluição: A empresa adota práticas para reduzir os impactos ambientais, incluindo a gestão responsável de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas.
2. Conformidade Legal Ambiental: Todas as atividades são conduzidas em conformidade com a legislação ambiental aplicável, mantendo licenças atualizadas e promovendo auditorias periódicas.

10.2 Meio Ambiente – 4 Pilares

1. Gestão Ambiental Responsável: Implementação de sistemas de gestão com foco na melhoria contínua e minimização dos impactos ambientais.
2. Educação e Conscientização Ambiental: A empresa promove campanhas internas para conscientizar os colaboradores sobre a importância da sustentabilidade.
3. Uso Eficiente de Recursos Naturais: Busca constante por eficiência energética, economia de água e redução de desperdícios.
4. Engajamento com a Comunidade: Atuação socialmente responsável nas regiões onde está presente, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

10.3 Ética Empresarial

A conduta ética é um dos pilares da atuação corporativa. A empresa adota práticas empresariais transparentes e condena veementemente qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou favorecimento. Os colaboradores recebem treinamento e são orientados quanto ao Código de Ética e às normas internas.

Para reforçar o compromisso com a integridade, a empresa disponibiliza um **Canal de Denúncias** confidencial e seguro, acessível a todos os colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas. Esse canal pode ser utilizado para relatar, de forma anônima ou identificada, qualquer suspeita de conduta inadequada, violação ao Código de Ética ou às políticas da empresa. O acesso ao canal pode ser feito por meio do link: <https://forms.gle/9HgSRjYPsYn5SSPz8>.

11. Práticas Disciplinares

O processo disciplinar segue rigorosamente a legislação trabalhista brasileira (CLT) e é aplicado de forma justa, proporcional e documentada. As medidas incluem:

- Advertência verbal
- Advertência escrita
- Suspensão
- Desligamento por justa causa (quando aplicável)

As decisões são tomadas com base em critérios objetivos e respaldadas pelo setor de Recursos Humanos.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Introdução

Este código de ética contempla as principais orientações éticas e morais que devem conduzir as relações internas, negociais e governamentais da empresa. Ele é aplicável a todos os colaboradores.

1. Comprometimento e seriedade

Dentre os valores da empresa, a busca pela excelência com ética e transparência, é pilar de sustentação da história e do crescimento da Gallotti, razão pela qual a diretoria e os colaboradores se comprometem com o presente código e pelo cumprimento às leis, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.

2. Sustentabilidade ambiental

Dentre as prioridades da Gallotti, a proteção do meio ambiente equilibrado é alicerçada com a observância das normas ambientais e, em programa de combate à poluição e fomento à sustentabilidade. Como a reciclagem, coleta seletiva de lixo, economia em energia elétrica entre outros.

3. Tomada de decisões

Toda e qualquer decisão a ser tomada no âmbito interno, negocial ou que esteja relacionada de qualquer forma a estrutura empresarial, deve ser tomada observando as seguintes diretrizes:

- Trata-se de decisão contrária a legislação? NÃO deve ser tomada.
- Trata-se de decisão contrária ao presente código de ética, valores ou culturais da empresa? NÃO deve ser tomada.
- Vai ofender princípios morais, profissionais, sociais éticos? NÃO mencione.
- Trata-se de atitude ilegal, de sonegação antiético e corrupto? NÃO deve ser tomada.

Na dúvida das questões acima ou na existência de algum conflito de interesses, consultar supervisor de Compliance.

4. Conflitos de interesses

O conflito de interesses ocorre sempre que houver algum benefício próprio em confronto com a ética ou aos interesses da empresa. Para fins de não confrontar o código de ética presente, deve ser evitado:

- Recrutar ou manter na equipe amigos íntimos, parentes e cônjuges;
- Receber vantagens e presentes;
- Comprar ações de empresas com base em informações privilegiadas;
- Adquirir produtos ou serviços em condições privilegiadas de fornecedores da empresa;
- Adquirir ações de fornecedores.

Na dúvida de qualquer situação acima, o supervisor deve ser consultado.

5. Relacionamento interno – respeito mútuo

O relacionamento interno entre os colaboradores deve prezar pela total urbanidade e respeito, independente da hierarquia existente. Não se admitem em hipótese alguma:

- Conduta que privilegiem ou discriminem qualquer colaborador em função da classe social, cor, gênero, opção sexual, origem, raça, idade, religião, estado civil ou condição física;
- Conduta que causem qualquer constrangimento íntimo ou público;
- Condutas que desrespeitem qualquer norma ou regulamento trabalhista;
- Conduta que coloquem em risco qualquer colaborador.

As condutas acima indicadas serão tratadas com o rigor necessário, independente se ocorrerem dentro ou fora da empresa.

6. Relacionamento externo – clientes

Todo trabalho construído e desenvolvido pela Gallotti, tem como pressuposto e inspiração a satisfação e feedback positivo do cliente. Com esse intuito, todo qualquer relacionamento com o cliente deve observar:

- Transparência na realização dos serviços, concedendo com prioridade e clareza toda e qualquer informação de interesse do cliente e que não seja protegido por sigilo industrial;
- Priorizar a satisfação do cliente sem infringir qualquer norma ética ou conduta da empresa;
- Respeitar as normas de proteção ao consumidor, e principalmente agir com honestidade e veracidade nas publicações e nos serviços;
- Observância às disposições da Lei 13.709/18 que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei 12.965/14 que regulamenta o Marco Civil da Internet;
- Prezar pela segurança do cliente.

Na dúvida de qualquer situação acima, o supervisor direto deve ser consultado.

7. Relacionamento externo – clientes públicos

Com base na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei da Improbabilidade Administrativa, dentre outras normas relacionadas, o relacionamento com entes públicos observará as seguintes diretrizes:

- As propostas e contratos serão conduzidos estritamente como previsto na Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- Nenhuma vantagem, propostas, propinas, atos corruptos ou contatos adicionais serão tolerados.
- As propostas e contratos serão conduzidos estritamente como previsto na Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- Nenhuma vantagem, propostas, propinas, atos corruptos ou contatos adicionais serão tolerados.

8. Relacionamento externo – fornecedores

Toda relação com fornecedores deve ser conduzida com clareza, fidelidade, transparência e comprometimento. A seleção será conduzida com base nas seguintes diretrizes: -

- Exigir dos fornecedores a observância ao presente Código de Ética; -
- Priorizar fornecedores que tenham implantado Programa de Integridade;
- Selecionar os fornecedores com base em critérios objetivos;
- Optar por fornecedores com base na qualidade, credibilidade e reputação no mercado.

9. Relacionamento externo – concorrentes

Toda conduta e tomada de decisão deve priorizar o atendimento correto ao fornecedor, pautando sempre ética e transparência. Sob esse pilar, não será tolerado qualquer conduta que caracterize concorrência desleal e competitiva. Tais como:

- Combinação de preço;
- Divisão de clientes e mercados;
- Uso de informações privilegiadas;
- Práticas de Dumping, Tipping ou Antitruste;
- Contatos Internos.

10. Confidencialidade e sigilo empresarial

Toda e qualquer informação interna é protegida por sigilo empresarial, não podendo em

hipótese alguma ser divulgada, compartilhada ou relatada externamente, sem o expresso consentimento da empresa. Este sigilo abrange principalmente as informações confidenciais de colaboradores.

11. Imagem e cultura da empresa

Todo colaborador carregado consigo a imagem e nome da empresa, não será tolerado condutas que violem a ética, moral e as leis vigentes, tanto no ambiente de trabalho, quanto fora dele.

12. Canais de denúncia

Caso algum colaborador presencie algum ato imoral ou antiético, que infrinja as condutas da empresa ou coloque em risco o presente Código de Ética, deverá entrar em contato com os Canais de Denúncia disponíveis.

A empresa dispõe de um Canal de Denúncias próprio, seguro e sigiloso, destinado ao recebimento de relatos de condutas inadequadas, irregularidades, fraudes, corrupção ou quaisquer violações ao Código de Ética. Esse canal está disponível para colaboradores, clientes, fornecedores e demais públicos externos. O acesso pode ser feito através do formulário online em: <https://forms.gle/9HgSRjYPsYn5SSPz8>. A identidade do denunciante será preservada sempre que solicitado, e todas as informações serão tratadas com absoluta confidencialidade.

Além disso, estão disponíveis os canais oficiais externos:

- DISQUE DIREITOS HUMANOS: disque 100
- CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER: disque 180
- CRIMES EM GERAL: disque 181

Toda denúncia, suporte, questionamento ou comunicação será mantida em total sigilo, e deverá ser tratada e concluída exclusivamente pelo Comitê de Compliance e pelos envolvidos diretamente correlatos.

Identificada alguma não conformidade, seja por meio do Canal de Denúncias ou por contato direto ao responsável, deverá ser dado o devido tratamento e adotadas as medidas cabíveis, coercitivas e reparadoras, no prazo máximo de 10 dias úteis.

13. Sanções e processo de adequação

Todo colaborador que agir ou estiver envolvido em condutas não éticas estará sujeito às seguintes medidas:

- Advertência e processo de adequação, no caso de condutas leves considerando que não

tenham riscos ao cliente e não representem infração ética, moral ou legal;

- Demissão por justa causa, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis nos casos de condutas contraditórias ao Código de Ética ou à legislação.

15. Condições gerais

Este código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas a atividade empresarial, não restringindo eventuais e possíveis medidas coercitivas e corretivas a qualquer conduta que ofenda o bom senso, eticamente e moralmente. O presente código entra em vigor a partir de sua divulgação, sem previsão de término, devendo ser revisado e caso necessário alterado. Os colaboradores do time Gallotti deverão estar em cumprimento com o presente código e em caso de dúvidas solicitar com o responsável do Compliance. O descumprimento ou qualquer tipo de fraude, violação acarretará em tomar as devidas decisões cabíveis de punição.

- A presente versão foi elaborada em 17 de junho de 2025 e aprovada pela Diretoria da empresa.

Nathalia Steilein Gallotti

Sócia proprietária